



# CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

**PORTARIA Nº 10/2022, de**  
**24/01/2022**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA"**

**Fernando Emilio Bertoni**, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 145, III, "b", da Lei Complementar Municipal nº 04, de 26/03/2009

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor José Luís Mola de Oliveira, 8 (oito) dias de ausência de suas atividades na Câmara Municipal, em face do falecimento da sua genitora, conforme certidão de óbito acostada à esta Portaria.

§ 1º O Servidor não terá prejuízo de seus vencimentos.

§ 2º Contar-se-á o prazo determinado no caput a partir da data da expedição desta Portaria, com previsão do retorno do servidor aos trabalhos no dia 01 de fevereiro p.f.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA**, em  
24/01/2022

**Fernando Emilio Bertoni**  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luís Mola de Oliveira**  
-Diretor Geral-



## Câmara Municipal De Fartura

### Secretaria Câmara Municipal

#### Portarias



## CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 49.886.187/0001-61

### PORTARIA Nº 10/2022, de 24/01/2022

#### **"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA"**

**Fernando Emilio Bertoni**, Presidente da Câmara Municipal de Fartura, Estado de S. Paulo no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 145, III, "b", da Lei Complementar Municipal nº 04, de 26/03/2009

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao Servidor José Luís Mola de Oliveira, 8 (oito) dias de ausência de suas atividades na Câmara Municipal, em face do falecimento da sua genitora, conforme certidão de óbito acostada à esta Portaria.

§ 1º O Servidor não terá prejuízo de seus vencimentos.

§ 2º Contar-se-á o prazo determinado no caput a partir da data da expedição desta Portaria, com previsão do retorno do servidor aos trabalhos no dia 01 de fevereiro p.f.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA**, em  
24/01/2022

**Fernando Emilio Bertoni**  
-Presidente da Câmara-

Registre-se e Cumpra-se.  
Secretaria da Câmara Municipal de Fartura, Data Supra.

**José Luís Mola de Oliveira**  
-Diretor Geral-